

AUDIÊNCIA PÚBLICA

REQUERIMENTO Nº , DE 2003. (Do Senhor NELSON BORNIER)

Requer sejam convidados o Diretor do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor do Ministério da Justiça – Senhor Ricardo Morishita, os senhores dirigentes das empresas abaixo citadas, para prestarem esclarecimentos sobre redução de embalagens de produtos, conforme matéria publicada no Jornal O Globo de 03 de setembro de 2003.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 58, II, da Constituição Federal, combinado com os arts. 24, inciso XIV e art. 255, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência que, ouvido o Plenário desta Comissão, sejam convidados o Diretor do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor do Ministério da Justiça – DPDC - Senhor Ricardo Morishita, os dirigentes das empresas Parmalat, Ipec, Niasi, Itamaraty, Nestlé, Garoto, Unilever, Procter e Gamble, Kimberly - Clark Kenko, Todeschini, Quaker, Danone, Karambi, Cirio, Reckitt Benckiser, Coniexpress, Klabin Kimberly, Melhoramentos, Santher e Johnson & Johnson, para que, em audiência pública a ser agendada por esta Comissão, esclareçam os fatos relatados pelo Jornal O Globo, de 03 de setembro do corrente, que trata da maquiagem de produtos e redução das suas embalagens.

JUSTIFICAÇÃO

A imprensa voltou a divulgar no dia 03 de setembro de 2003, denúncia sobre redução nas embalagens dos produtos fabricados pelas empresas supracitadas. Não se sabe exatamente a extensão deste fenômeno: se está limitado ainda a um pequeno número de produtos ou se já faz parte de um movimento mais amplo. Não se tem conhecimento também de que este seja um movimento acertado entre as empresas de maior porte, o que além de tudo seria caracterizado como cartel.

O fato concreto é que o consumidor está sendo lesado através da redução das embalagens dos produtos, o que provavelmente aumenta os lucros das empresas. A lei é clara sobre o direito à informação. Além disso, não há garantias de que a redução no preço é proporcional à redução da quantidade. Pode ser que, mesmo com preço menor, o produto com menor quantidade seja mais caro com relação ao anteriormente comercializado. Torna-se pois urgente averiguar com profundidade este movimento de redução das embalagens, identificar os responsáveis e utilizar com rigor a legislação de defesa do consumidor, a fim de evitar que seja deflagrado o início de uma onda generalizada de atentado ao Código de Defesa do Consumidor, que tantos danos trará ao povo brasileiro.

Daí as razões do presente Requerimento de Audiência Pública que esperamos ver aprovado com o valioso apoio dos nossos eminentes pares.

Sala das Comissões, em

de setembro de 2003.

Deputado **NELSON BORNIER**
PMDB - RJ